

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO**QUADRO DE INFORMAÇÕES**

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021
REGISTRO DE PREÇOS?	(X) SIM () NÃO
SGD Nº:	2021/25009/24210
TIPO DE JULGAMENTO:	() MENOR PREÇO POR ITEM (X) MENOR PREÇO POR GRUPO () MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM () MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO INTERVALO DE LANCES: 1%
PROCESSO Nº:	2021/17010/00.368
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS – SECIJU
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	09.08.2021 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	925961
FONTE DE RECURSOS:	0239 (Fundo Penitenciário)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	02.421.1160.4300
NATUREZA DE DESPESA:	44.90.52
VALOR ESTIMADO:	SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	NÃO SE APLICA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):	DORCELINA MARIA TEIXEIRA
TELEFONE/EMAIL	0**63 3218 2363 pregoeiradorcelina@sefaz.to.gov.br

DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS E DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:

- Apresentar Declaração de Práticas de Sustentabilidade no fornecimento dos bens, conforme anexo II.
- A proposta deverá ser acompanhada de prospectos comerciais, folder's, catálogo ou outros documentos de domínio público, que permita aferir as especificações do edital.
- Apresentar documentação solicitada no item 13 do Termo de Referência.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908

Tel: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 27/07/2021 13:38:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 33BA76C000D36D29.

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 27/07/2021 13:38:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 33BA76C000D36D29.

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 051/2021

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA** juntamente com a **Pregoeira** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 1.421/2019.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoira (a).

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.





3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Caberá ao pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.

4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.

4.6.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.





4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”, as especificações técnicas do produto, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital, sendo vedada a expressão “CONFORME EDITAL” ou “SIMILAR”, sob pena de desclassificação.

6.3 A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.5. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.





6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7 DO MODO DE DISPUTA

7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.

7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO

7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.

7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:





Superintendência de Compras e Central de Licitação

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4 Os materiais cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 DA NEGOCIAÇÃO



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 27/07/2021 13:38:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 33BA76C000D36D29.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA PROPOSTA

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas **OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS** constantes do quadro de informações.

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b) O prazo de **entrega dos materiais**: até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento pela Contratada do termo de aprovação da amostra, que se dará após a emissão da Nota de Empenho.
- c) O prazo de **validade/garantia dos materiais**: apresentar garantia/validade conforme itens 11 e 12 do Termo de Referência.

12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4. A Pregoeira verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.7. A marca, o fabricante e o modelo/versão do produto cotado, incluído no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

12.8 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

12.9 A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

12.10 A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada.**





Superintendência de Compras e Central de Licitação

12.10.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento “para menos”.

12.11 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.12 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 6.081/2020 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, nos documentos por ele abrangidos.

16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

16.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

16.3 – Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:

- a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
 - a.3) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - a.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - a.3) No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- b.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
- b.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b.3)** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- c)** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- d)** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a)** Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b)** Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c)** Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e)** Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f)** Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

16.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNClA.

16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira via chat.

16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.

16.7.2. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os **índices contábeis** previsto neste edital, a Pregoeira poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.

16.7.3. A verificação pela pregoeira do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.13 Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.





17.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.**

17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min ou no sistema eletrônico.**

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

19.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





Superintendência de Compras e Central de Licitação

20.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não manter a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.

20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.

20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 27/07/2021 13:38:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 33BA76C000D36D29.



O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.

22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.4. Havendo um ou mais de um licitante que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 6.081/2020.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

24.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

24.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

24.5. Quanto ao procedimento de carona:

24.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada à vantagem.

24.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

24.5.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

24.5.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

24.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatário.

26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE.

26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

26.7. O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

27.2. O cancelamento de registros nos casos previstos no item 27.1 acima será formalizado pelo Órgão Gerenciador, após solicitação do órgão requisitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

28.1.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.1.4. Se a negociação restar sem êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.1.5. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

29. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 27/07/2021 13:38:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 33BA76C000D36D29.

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

29.1. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os materiais serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

29.2.1. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

30.4. Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

31.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

31.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

31.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

31.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.10 À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

31.11 O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min.**

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 26 de julho de 2021.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA

Pregoeira



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908

Tel: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 27/07/2021 13:38:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 33BA76C000D36D29.



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **COLETES BALÍSTICOS** de uso individual, para atender demanda do Sistema Penitenciário e Prisional, conforme especificações e discriminações constantes neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se este registro preço para eventual aquisição de COLETE BALÍSTICO descrito no objeto do presente Termo de Referência, inicialmente, a partir de uma das atribuições da Secretaria da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins - SECIJU, que é o Órgão do Poder Executivo responsável pelo fomento, execução, planejamento e coordenação do Sistema Penal do Estado, onde em sua custódia encontram-se indivíduos de alta periculosidade ligados ao narcotráfico e organizações criminosas. Portanto, faz-se necessário a aquisição de equipamentos de segurança de alta tecnologia de modo a garantir a integridade física e moral das pessoas privadas de liberdade, dos familiares, dos servidores e a manutenção da ordem interna das Unidades, principalmente em matéria de prevenção e intervenção em ações delituosas que por ventura possam ocorrer.

2.2. Nesse sentido, a aquisição dos coletes balísticos em tela vem ao encontro da política de proteção à integridade física dos servidores da Guarda Penitenciária do Estado do Tocantins, em razão das atividades desenvolvidas: guarda e tutela de pessoas privadas de liberdades, escolta, contenção de motins e de rebeliões. Essas situações são enfrentadas diariamente pelos Agentes de Execução Penal, sendo então o colete balístico o principal equipamento de proteção individual que minimiza as possibilidades de lesões graves e óbitos.

2.3. Ressalta-se que coletes balísticos são bens usualmente adquiridos por todos os órgãos penitenciários do Brasil.

2.4. Desse modo, esta aquisição é parte da política de aparelhamento e modernização das unidades penais do Estado. No tocante as quantidades consideraram a disponibilidade financeira, efetivo operacional, bem como o previsto em dotação para esta Pasta.

2.5. Assim, o Estado deve se equipar, de forma a inibir possíveis ameaças externas e internas, buscando garantir a execução da pena, conforme precede a Lei de Execução Penal.

2.6. Ademais, o presente Termo é alicerçado pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP, onde consta ampla justificativa.

3. OBJETIVO DO PPA QUE SERÁ ALCANÇADO COM A AQUISIÇÃO

3.1. Promover melhorias nas Unidades vinculadas à Secretaria e na sede administrativa, assegurando o aparelhamento e manutenção destas.

4. DA DESCRIÇÃO, DO QUANTITATIVO E MODELO DE FORMAÇÃO DE PLANILHA DE PREÇO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	Colete Balístico Nível IIIA, masculino: tamanho P	300			
	2	<i>Colete Balístico Nível IIIA, masculino: tamanho M</i>	500			
	3	<i>Colete Balístico Nível IIIA, masculino: tamanho G</i>	240			
	4	<i>Colete Balístico Nível IIIA, masculino: tamanho GG</i>	10			
	5	<i>Colete Balístico Nível IIIA, preferencialmente feminino: tamanho P</i>	60			
	6	<i>Colete Balístico Nível IIIA, preferencialmente feminino: tamanho M</i>	60			
	7	<i>Colete Balístico Nível IIIA, preferencialmente feminino: tamanho G</i>	20			
	8	<i>Colete Balístico Nível IIIA, preferencialmente feminino: tamanho GG</i>	10			
TOTAL GERAL.....						

4.1. As especificações técnicas adotadas são as mínimas necessárias para que a Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional possa suprir suas necessidades operacionais, visando adquirir coletes com nível elevado de qualidade, proporcionando conforto e segurança aos profissionais de segurança pública.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

4.2. As especificações técnicas do objeto estão descritas no Anexo I-A deste Termo de Referência e, foram detalhadas de forma a garantir que os coletes tenham qualidade, isonomia entre os fornecedores e cumpram a finalidade para a qual se destinam.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA AGLUTINAÇÃO DE ITENS

5.1. A administração pública não irá optar pelo tratamento diferenciado para os itens deste Termo de Referência, conforme Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, a saber:

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que **não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto**, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2. Visto isso, verifica-se que o próprio artigo faculta essa possibilidade frente a um prejuízo ao conjunto do objeto:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I -

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

5.3. Desse modo, o tratamento diferenciado para microempresas e as empresas de pequeno porte, não se mostra vantajoso, pois o objeto pretendido trata-se de produtos controlado pelo Exército Brasileiro, sendo sua comercialização realizada por empresas especializadas, conforme previsto no Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019 e na Portaria nº 18 - D LOG, de 19 de dezembro de 2006.

5.4. Quanto ao agrupamento em lote único, visa assegurar que a aquisição seja proveniente do mesmo fornecedor, para que se obtenham coletes com as mesmas características, levando em consideração, se tratarem de produtos de fabricação específica por parte de cada empresa, elencando as especificações mínimas de acordo com este Termo e seus anexos, assegurando muitas das vezes meios de fabricação e artefatos tecnológicos diferentes/superiores para cada item, sendo temeroso, a divisão por item, considerando a perda da eficiência técnica com a possibilidade de disparidade no padrão adotado para cada item.

5.5. Dessa forma, caso os itens delimitados nos respectivos grupos não estivessem assim conglomerados, não seria possível garantir uniformização na qualidade desses itens que serão destinados a mesma instituição.

5.6. É digno destacar ainda, que a possibilidade de haver apenas uma pessoa jurídica vencedora do certame, torna mais vantajoso para a Administração Pública, no sentido de que precisará lidar apenas com uma empresa, facilitando na logística e fiscalização do colete a ser entregue.

5.7. Assim, de acordo com o Informativo de Jurisprudência nº 167, do Tribunal de Contas da União – TCU – o referido Órgão já entendeu que seria legítima a reunião de elementos de mesma característica, quando à adjudicação de itens isolados onerarem **“o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual”**, o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.

6. DA FASE DE TESTES

6.1. A fase de testes tem o objetivo de avaliar as amostras dos coletes de acordo com as especificações técnicas discriminadas neste termo, buscando uma funcionalidade condizente e um adequado ajuste a corporação.

6.2. Os testes serão realizados após o julgamento das propostas, nas amostras dos coletes ofertados pela licitante detentora do MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO e/ou outro tipo de julgamento adotado pelo juízo especializado da Superintendência de Compras e Central de Licitação, conforme regramento do Edital.

6.3. A licitante deverá apresentar 10 (dez) amostras de coletes de tamanhos diferentes, especificando as medidas dos usuários a que se destinam, compatíveis com os seguintes tamanhos:

- 02 (duas) amostra tamanho P (masculino)
- 04 (quatro) amostra tamanho M (masculino)
- 02 (duas) amostra tamanho G (masculino)
- 01 (uma) amostra tamanho P (preferencialmente feminino)
- 01 (uma) amostra tamanho M (preferencialmente feminino)

6.4. As amostras deverão ser encaminhadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional – SASPP. Posteriormente ao prazo de entrega da amostra, será marcada a data para realização dos testes.

6.5. Os testes serão realizados conforme disposto no ANEXO I-A;



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908

Tel.: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 27/07/2021 13:38:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 33BA76C000D36D29.

**7. DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO**

7.1. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Controle de Armas e Munições – DECAM, setor vinculado a Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional nas dependências da Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça, Praça dos Girassóis, Explanada das Secretarias - CEP: 77.001- 002, Palmas – TO, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

7.2. Serão acompanhadas e fiscalizadas por representantes da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos.

8. DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo para entrega será de até 90 (noventa) dias, que será contado a partir da data do recebimento pela Contratada do termo de aprovação da amostra, que se dará após a emissão da Nota de Empenho, podendo esse prazo ser prorrogado por até igual período, a pedido da contratada e no interesse da Administração Pública.

9. DA AMOSTRA DA CONTRATADA

9.1. A contratada, após recebimento da nota de empenho, deverá encaminhar a Contratante no prazo de até 20 (vinte) dias, amostras de coletes balísticos conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA AMOSTRA	QUANTIDADE
1	Colete Balístico Nível IIIA, masculino: tamanho P	1
2	<i>Colete Balístico Nível IIIA, masculino: tamanho M</i>	1
3	<i>Colete Balístico Nível IIIA, masculino: tamanho G</i>	1
4	<i>Colete Balístico Nível IIIA, masculino: tamanho GG</i>	1
5	<i>Colete Balístico Nível IIIA, preferencialmente feminino: tamanho P</i>	1
6	<i>Colete Balístico Nível IIIA, preferencialmente feminino: tamanho M</i>	1
7	<i>Colete Balístico Nível IIIA, preferencialmente feminino: tamanho G</i>	1
8	<i>Colete Balístico Nível IIIA, preferencialmente feminino: tamanho GG</i>	1

9.2. Cada amostra será composta pelos painéis balísticos (frontal e dorsal), capa interna e capa externa, não havendo obrigatoriedade de apresentação da capa externa sobressalente;

9.3. A entrega das amostras deverá ocorrer no Departamento de Controle de Armas e Munições – DECAM, setor vinculado a Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional nas dependências da Secretaria da Cidadania e Justiça conforme endereço descrito no item 6.1 deste termo, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

9.4. Quanto a inspeção visual e metrológica, serão adotados para fins de aprovação ou não das amostras os parâmetros constantes da tabela constante do ANEXO I-B;

9.4.1. Em caso de não aprovação das amostras, a Contratante apontará as desconformidades aferidas que deverão ser ajustadas pela Contratada e reencaminhada a Contratante em até 15 (quinze) dias.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Quanto ao recebimento, este será realizado:

10.1.1. **PROVISORIAMENTE**, na data da entrega dos coletes balísticos, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser realizada por servidor designado pelo órgão contratante;

10.1.2. Todos os coletes cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.1.3. **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após análise dos produtos entregues, de acordo com as especificações constantes no Edital, com a proposta e amostra devidamente aprovada.

10.2. Quanto a aceitação:

10.2.1. A aceitação se dará após à inspeção visual e metrológica conforme parâmetros constantes da tabela constante do ANEXO I-A, utilizando 1 (um) colete retirado aleatoriamente de cada item especificado no tópico 3 deste Termo.

10.2.2. O colete deverá ostentar o número série e do lote, grafado em sua placa, capa externa e relacionado em documento.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

10.2.3. Os materiais deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, estar devidamente embalados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

10.2.4. Em caso de materiais entregues em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a empresa fornecedora deverá substituí-los, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua comunicação, correndo às suas expensas quaisquer custas advindas da substituição;

10.2.5. A atuação da Administração Pública não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

10.2.6. O objeto deve ser entregue em embalagem lacrada (tipo caixa), original, contendo no mínimo, marca, fabricante, tamanho, modelo (masculino e feminino), prazo de validade e números de série e lote;

11. DA VALIDADE

11.1. A validade dos painéis balísticos será de no mínimo 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua fabricação.

12. DA GARANTIA

12.1. Deverá ser fornecida garantia ao conjunto do painel balístico e todas suas partes incluindo etiquetas, conforme quadro abaixo:

COMPOSIÇÃO	PERÍODO MÍNIMO
PAINÉIS BALÍSTICOS	VALIDADE DO PRODUTO
CAPAS (TECIDO)	2 ANOS
TECIDO ELASTIZADO	2 ANOS
ETIQUETA	5 ANOS
TINTAS	5 ANOS
COSTURAS DO PAINEL	VALIDADE DO PRODUTO
COSTURAS DA CAPA	2 ANOS

12.2. Os prazos serão contados a partir da data de recebimento, de forma definitiva, pela Administração, contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário do colete balístico;

12.3. O prazo a que se refere o subitem anterior ficará suspenso pelo mesmo período em que o colete balístico permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia;

12.4. As despesas relativas à movimentação de coletes balísticos portadores de defeito de fabricação ou peças defeituosas para execução da garantia são de responsabilidade exclusiva da fabricante;

12.5. A garantia exigida deverá ser apresentada através de declaração expressa do fabricante contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, firmada pelo fabricante, em conformidade a estas especificações e ao contrato;

12.6. A garantia contra quaisquer defeitos de fabricação será composta de serviços de reparo, salvo se constatada e comprovada a indevida utilização do colete balístico pelo usuário, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre a CONTRATADA, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela CONTRATANTE;

12.7. Qualquer painel balístico que, nesse período, apresentar defeito decorrente da fabricação ou do material utilizado, deverá ser repostado por um novo, sendo reiniciada o período de sua garantia a contar da reposição, sem custo para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

12.8. A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Deverão ser apresentados atestados de capacitação técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

13.2. A licitante no ato da proposta deverá apresentar Título de Registro ou Certificado de Registro – CR, assim como o RETEX e Apostila do colete ofertado. Conforme art. 30 da Portaria nº 18 – DLOG, de 19 de dezembro de 2006 emitida pelo Exército Brasileiro.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da contratante:

- a) Permitir que funcionários da empresa fornecedora entreguem os coletes balísticos, nas dependências do DECAM desta Pasta, desde que, devidamente identificados e em atenção às normas de segurança do estabelecimento;

25



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908

Tel.: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 27/07/2021 13:38:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 33BA76C000D36D29.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- b) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora;
- c) Supervisionar o fornecimento do objeto, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade e consequente aceitação expressa pelo fiscal do contrato e/ou servidor responsável pelo DECAM;
- d) Designar servidor para promover a aferição do fornecimento e o ateste das notas-fiscais/faturas;
- e) Devolver todo e qualquer colete que estiver fora das especificações descritas neste instrumento e solicitar expressamente sua substituição;
- f) Efetuar o pagamento na data e condições estabelecidas;
- g) A Secretaria de Cidadania e Justiça não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado das respectivas notas fiscais, nas quais constarão as indicações referentes ao recurso utilizado (FUNPEN/2016 e FUNPEN/2018), marca, fabricante, modelo e prazo de validade;

15.2. A empresa CONTRATADA responsabilizar-se-á por danos pessoais ou materiais, que forem causados por seus empregados ou prepostos, tanto por ação quanto por omissão destes à Secretaria de Cidadania e Justiça ou a terceiros.

15.3. Em nenhuma hipótese poderá a empresa contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este presente instrumento.

15.4. Dar plena garantia da qualidade dos coletores, conforme estabelecido no item 10 (dez) deste Termo, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos referentes aos itens apresentados em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência.

15.5. A empresa contratada sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

15.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento dos equipamentos previstos neste Termo de Referência.

15.7. Manter-se em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a fase de execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, de forma a dar cumprimento ao art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

15.8. A Contratada deverá indicar um Preposto para representá-la perante a Secretaria de Cidadania e Justiça ou a terceiros.

15.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de ordem de pagamento, por meio da Conta Pagadora nº 5965-X (investimento FUNPEN/2016) e Conta Pagadora nº 6015-1 do recurso (investimento FUNPEN/2018).

16.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA

17.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, conforme artigo 53 da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura ou até a entrega total do objeto no local indicado.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Tendo em vista a promulgação da Emenda Constitucional (EC) 104, pelo Congresso Nacional, em 04 de dezembro de 2019, que criou a Polícia Penal, bem como, em âmbito estadual, onde a Assembleia Legislativa promulgou a Emenda Constitucional nº 40, que altera o art. 104 da Constituição Estadual, instituindo a Polícia Penal no Tocantins, a identidade visual discriminada neste termo de referência e seus anexos poderá incorrer alterações, sendo as artes fornecidas posteriormente por esta Pasta.





ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – COLETES BALÍSTICOS NIVEL III – A

1. PAINÉIS BALÍSTICOS:

- 1.1.** Colete balístico para uso ostensivo no nível de proteção III-A, conforme NIJ STD 0101.04 Revisão A de 2001, masculino e preferencialmente feminino;
- 1.2.** Os coletes devem estar em conformidade com as normas exigidas para este produto para o nível de proteção III-A, conforme o Regulamento de Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), para a proteção de toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço (costas, tórax, abdômen e parcialmente nas laterais do tronco), resistente a disparos de armas com os níveis de energia correspondentes ao nível de proteção balística;
- 1.3.** Os painéis balísticos devem ser confeccionados com compostos de material leve e resistente às intempéries do uso, podendo ser utilizado polietileno, fibra de aramida, compostos mistos de aramida e polietileno, além de materiais com características específicas para a composição das camadas de anti-traumas e período de garantia igual ao do material balístico, desde que avaliadas e aprovadas pelo CAEx (Centro de Avaliações do Exército Brasileiro) de modo a garantir a proteção aliada ao conforto no uso cotidiano dos Agentes;
- 1.4.** Os painéis balísticos (frontal e dorsal) deverão agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes;
- 1.5.** Os painéis balísticos masculinos e preferencialmente femininos devem apresentar as seguintes medidas, **admitindo-se uma tolerância de ± 5 mm:**

TABELA DE DIMENSÕES – PAINEL BALÍSTICO MASCULINO

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
P	470	400	340	180	280	480	420	390	180	310	150	440	450	50	150
M	500	430	370	200	300	510	450	420	200	340	170	470	480	60	170
G	530	460	400	220	320	540	480	450	220	360	190	500	510	70	190
GG	560	490	430	240	340	570	510	480	240	380	210	530	540	80	210

Obs: medidas em milímetro com tolerância de ± 5 mm.

ÁREA MÉDIA DE PROTEÇÃO – PAINEL MASCULINO

TAMANHO	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL	ÁREA TOTAL
P	0,1452	0,1605	0,3057
M	0,1670	0,1850	0,3520
G	0,1905	0,2117	0,4022
GG	0,2154	0,2363	0,4517

TABELA DE DIMENSÕES – PAINEL BALÍSTICO PREFERENCIALMENTE FEMININO

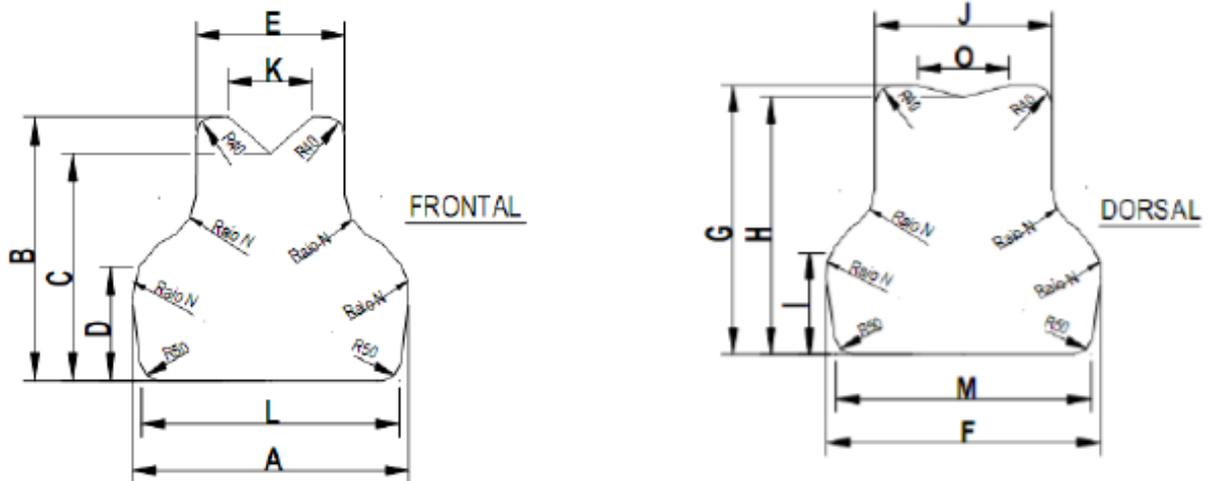
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
P	450	350	260	120	260	460	360	330	100	290	140	420	430	50	140
M	470	370	290	130	280	480	390	360	110	310	150	440	450	50	150
G	490	400	320	140	300	500	420	390	120	330	170	460	470	50	170
GG	540	440	350	150	330	550	460	430	130	360	190	500	520	50	190

Obs: medidas em milímetro com tolerância de ± 5 mm.

ÁREA MÉDIA DE PROTEÇÃO – PAINEL FEMININO

TAMANHO	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL	ÁREA TOTAL
P	0,1090	0,1241	0,2331
M	0,1256	0,1420	0,2676
G	0,1430	0,1609	0,3039
GG	0,1729	0,1946	0,3675





- 1.6. Quanto aos coletes de proteção balística femininos, serão entendidos como PREFERENCIALMENTE FEMININOS, em razão de não serem exigidas as adequações à proteção do busto, previstas no artigo 7º da Portaria 18 – D Log (Ministério da Defesa);
- 1.7. Todas as costuras presentes no painel balístico deverão ser feitas com linha/fio também com propriedades de proteção balística.
- 1.8. Deverão ser realizados testes de eficiência balística adicionais em pontos de junção de costuras dos painéis balísticos, os quais serão considerados aprovados se atenderem às exigências da norma NIJ STD 0101.04 Revisão A de 2001.
- 1.9. O peso máximo dos painéis balísticos III-A, excluindo os respectivos revestimentos (capa interna e a capa externa) devem estar de acordo com a tabela abaixo, tendo como tolerância $\pm 10\%$:

DESCRIÇÃO	MODELO	TAMANHOS	PESO MÁXIMO (KG)
PAINEL BALÍSTICO NIVEL III - A	MASCULINO	PEQUENO	2,0
		MEDIO	2,3
		GRANDE	2,7
		EXTRAGRANDE	3,0
	FEMININO	PEQUENO	1,6
		MEDIO	1,8
		GRANDE	2,0
		EXTRAGRANDE	2,4

- 1.10. Os painéis de proteção balística deverão possuir na 1ª camada e a cada 05 (cinco) camadas subsequentes, numeração de série, bem como inscrição que identifique o órgão contratante, em letra de forma com tamanho de fácil visualização e indelével;
- 1.11. Cada colete balístico deve ser acompanhado de informativo com instruções de uso, armazenamento, conservação e limpeza dos painéis balísticos e de suas capas;
- 1.12. As embalagens lacradas (tipo caixa) que acondicionarão os coletes deverão possuir na parte externa etiquetas de identificação com as seguintes informações:
- Marca e Fabricante;
 - Número de série e lote;
 - Tamanho;
 - Modelo (masculino ou feminino);
 - Prazo de Validade.
- 1.13. Cada colete deverá ser embalado em invólucro de plástico juntamente com as capas externas;
- 1.14. O colete balístico deverá estar acondicionado em embalagem única, interna e externa, de qualidade, resistentes, que ofereçam proteção ao material contra ação de agentes externos que possam causar danos às peças e material constitutivo, devidamente identificada na parte externa com etiqueta autocolante contendo dados similares ao da etiqueta interna dos painéis, em local visível, de fácil leitura, identificação e individualização do produto;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

1.15. Não poderá existir nenhum tipo de propaganda do fabricante, em áreas visíveis do colete balístico como a capa, a exemplo de etiquetas expostas, marcas impressas e/ou outras de mesma natureza, devendo estas estarem vinculadas às partes internas dos materiais, não visíveis e em conformidade com as normas ora elencadas;

2. CAPAS INTERNAS (INVÓLUCROS)

2.1. Os painéis balísticos, frontal e dorsal, devem ser recobertos por invólucros impermeáveis, conforme as características descritas na tabela abaixo, na cor preta (Pantone 19 – 4007 TCX), confeccionado em tecido 100% poliamida 6.6 de alta tenacidade, dublado com filme de poliuretano para processos de selagem por ultrassom e alta-frequência. O fechamento deve ser por sistema de termofusão ou tecnologia similar de mesmos efeitos para proteção dos painéis balísticos de fatores externos, como os raios UV, chuva, suor, água, imersão em líquidos, agentes de limpeza como detergente, sabão em pó, água sanitária, entre outras substâncias que possam contaminar ou comprometer sua eficiência balística.

DADOS FÍSICOS		
ITEM	VALORES DE REFERÊNCIA	NORMAS
Poliamida 6.6 de alta tenacidade	100%	AATCC-20 e 20A
Construção: Tecido plano com ligação TELA	DENSIDADE: Trama 22±2 fios/cm - Urdume 22±2 fios/cm	NBR 10588
Título dos fios	210±10 Denier com 34 filamentos	NBR 13216
Gramaturas	Tecido puro sem dublagem com 123±20 g/m ² ou 225±20 g/m ² com dublagem.	NBR 10591
Resistencia à Tração Sentido Longitudinal e Transversal	Mínimo de 20 N/mm	NBR 14552/2012
Alongamento à Ruptura Sentido Longitudinal e Transversal	Mínimo de 25%	NBR 14552/2012
Resistencia ao Rasgo Sentido Longitudinal e Transversal	Mínimo de 40 N	NBR 14553/2012
Determinação de fator de proteção ultravioleta (FPU) em tecidos.	Classificação de FPU: 50+	AS/NZS 4399:1996
Acabamento	Inerentemente repelente a água e óleo	- X-

2.2. Em cada invólucro (frontal e dorsal) deve ser fixada, por termofusão ou tecnologia similar, etiqueta de identificação nas respectivas superfícies que fiquem viradas para o lado de contato com o corpo do usuário, conforme exigido na PORTARIA Nº 18 - D LOG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006, em idioma português, de forma legível, indelével e em cor contrastante.

2.3. No aspecto visual e acabamento, o invólucro do painel frontal deverá ter em sua face de impacto escrito com tinta garantidamente indelével os seguintes dizeres: "FACE DE IMPACTO" com fonte de tamanho adequado e de fácil visualização.

3. CAPA EXTERNA

3.1. Cada colete deve ser fornecido com uma capa sobressalente, confeccionada com as mesmas especificações da capa principal;

3.2. A capa externa deverá ser confeccionada em formato de envelope, para uso ostensivo, com tamanho compatível para a inserção de seus painéis balísticos (frontal e dorsal), com suas respectivas capas internas;

3.3. As capas (frontal e dorsal), em suas faces internas, voltadas ao corpo do usuário, deverão possuir em toda a extensão acabamento em forro antibacteriano, antialérgico, macio e, nas áreas dos painéis balísticos, deverão ter, ainda, sistema de ventilação do tipo tecnologia de "gerenciamento de temperatura corporal" ou similar de qualidade e que tenha o mesmo ou melhor desempenho;

3.4. Deverão ser confeccionadas em material de qualidade, oferecendo adequado ajuste ao corpo, para utilização ostensiva, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção, otimizando a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos;

3.5. A face externa da parte da frente e a da parte de trás da capa externa deverão ter regulagens realizadas por sistema de ganchos e argolas (velcro) de alta aderência, regulagens estas efetuadas nos ombros e nas laterais, visando permitir um melhor ajuste ao tórax e devendo permitir ao usuário realizar os ajustes necessários sem auxílio de terceiros;

3.6. A face interna das capas (frontal e dorsal) deverão ter uma abertura disposta horizontalmente em toda a sua extensão, localizada a aproximadamente 30mm (±10) da borda inferior, com fechamento pelo sistema de ganchos e argolas que percorra toda a largura inferior da capa, a fim de permitir a inserção e remoção dos painéis balísticos com facilidade, sendo que esta parte inferior capa deve ser confeccionada com o mesmo tecido e com a mesma cor da parte externa da capa;

3.7. A capa dorsal dos coletes, considerando-se como padrão o tamanho M MASCULINO, terá duas abas laterais horizontais de 200mm (±10) de altura, uma de cada lado, formados por duas partes distintas. A primeira parte principal da





Superintendência de Compras e Central de Licitação

capa, será composta por um tubo elástico em poliamida e elastano interligado ao interior da capa dorsal, feita para acomodar as abas laterais do painel balístico dorsal no seu interior, com altura vertical e largura horizontal suficientes para acomodar as abas laterais do painel balístico, mantendo uma folga máxima de 10mm entre elas e o painel balístico, após este ser inserido na capa. A segunda parte, costurada a primeira, será composto pelo sistema de ganchos e argolas macho, revestido na sua parte exterior pelo mesmo tecido da capa externa, o qual terá a mesma altura da aba lateral (200mm \pm 10) e largura de 100mm (\pm 10);

3.8. Na região inferior da capa frontal, considerando-se como padrão o tamanho M MASCULINO, haverá sistema de fechamento por ganchos e argolas (lado fêmea) por toda a extensão horizontal da capa e na mesma altura da aba lateral.

3.9. Na capa dorsal dos coletes, considerando-se como padrão o tamanho M MASCULINO, deverá haver duas abas superiores flexíveis e contínuas com comprimento total de 200mm (\pm 10) de altura, somadas às duas partes que compõe, sendo a primeira parte composta por tubo elástico achatado em poliamida e elastano com 100mm (\pm 10mm), costurado diretamente na parte principal da capa dorsal, e a segunda parte, costurada a primeira, será composta pelo sistema de ganchos e argolas macho, revestido na sua parte exterior pelo mesmo tecido da capa externa, o qual terá largura de 85mm (\pm 5);

3.10. Na região superior da capa frontal, considerando-se como padrão o tamanho M MASCULINO, haverá sistema de fechamento por ganchos e argolas (lado fêmea) medindo 200mm (\pm 10) de comprimento por 85mm (\pm 5) de largura, uma de cada lado da abertura dos ombros;

3.11. Para todos os demais tamanhos, as medidas devem manter um padrão de proporcionalidade com a medida dos painéis balísticos, mantendo-se harmonia visual e funcional do conjunto painel-capa;

3.12. Na capa frontal, distando 10mm (\pm 5) da tira de fixação de ganchos e argolas do tipo fêmea, deve haver o brasão do sistema penitenciário do Tocantins, do lado esquerdo, bordado de alta definição, tipo patch, bem como, do lado diametralmente oposto, deve possuir bordado com o seguinte grafado "SISTEMA PENITENCIÁRIO TOCANTINS", sendo que os desenhos dos logotipos, cores e dimensões constam do ANEXO I - C;

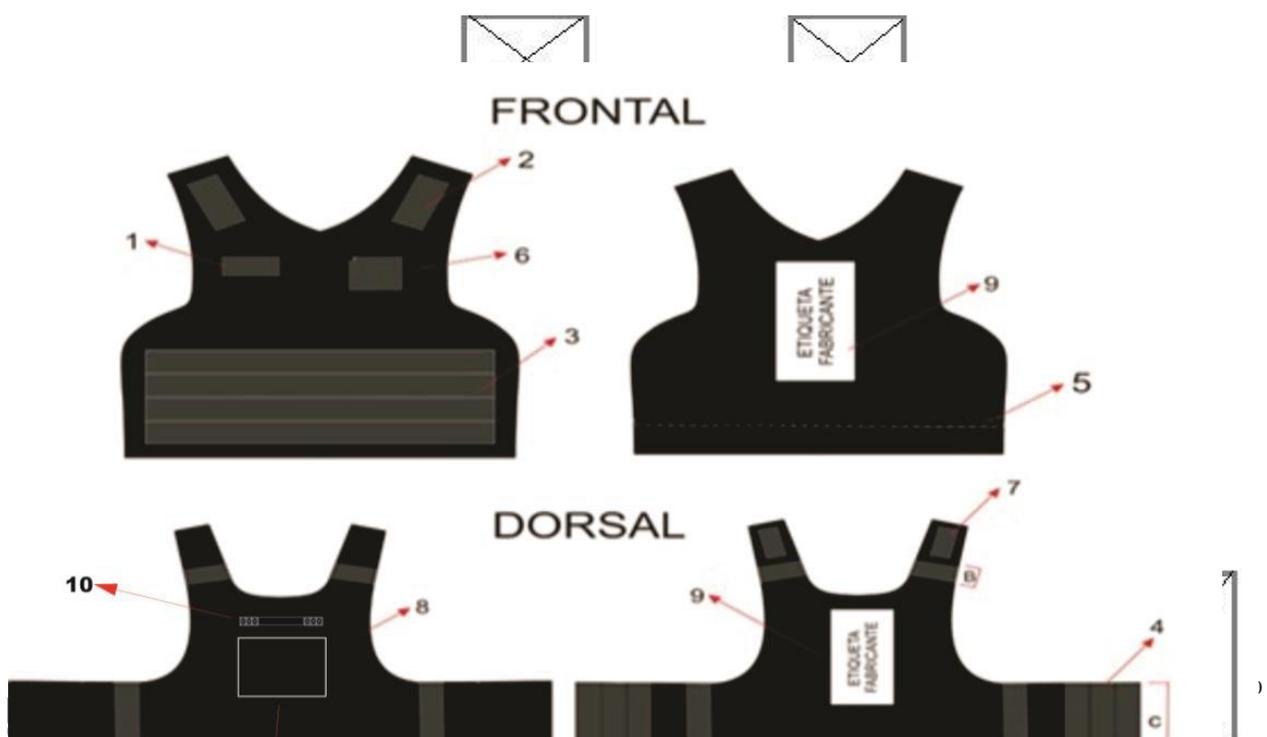
3.13. Na capa dorsal deverá ser bordada inscrição de acordo com a identificação do órgão, conforme modelos e medidas constantes do ANEXO I - C;

3.14. As medidas do logotipo (brasão) do órgão e da tarjeta de identificação admitirão tolerância de \pm 5mm, enquanto que as medidas da inscrição da capa dorsal admitirão tolerância de \pm 10mm;

3.15. A capa dorsal, em sua parte superior, deverá conter alça de resgate, com reforço interno em corda de nylon de 10mm de diâmetro costurada à alça e capa, nas extremidades, por travete em "X", triplo, confeccionada com mesmo tecido e propriedades da capa, em fino acabamento e sem proporcionar desconforto ou resentar prejuízo visual ao conjunto de proteção balística, sendo sua visualização discreta e simetricamente proporcional à largura superior da capa;

3.16. A base inferior do travete em "X" triplo, ponto mais sensível ao esforço, deverá possuir reforço de costura a fim de evitar a ruptura quando for alçado o material em decorrência do levantamento e arrasto do usuário nas situações que tal ação for necessária;

3.17. A alça de resgate deverá suportar, sem desfiamento, soltura, ruptura de costura ou rasgos mesmo que da capa, no mínimo, 120 Kg de arrasto;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

1	“SISTEMA PENITENCIÁRIO TOCANTINS”	6	Brasão	A	100mm (±10)
2	Velcro fêmea	7	Velcro macho	B	100mm (±10)
3	Velcro fêmea	8	Bordado dorsal	C	200mm (±10)
4	Velcro macho	9	Etiqueta fabricante		
5	Velcro macho/fêmea	10	Alça de resgate		

3.18. Nas alças dos ombros da capa dorsal, na altura do peito, deverá possuir uma tira horizontal na mesma cor da capa, no padrão MOLLE SYSTEM, que funcionará como presilha para radio HT, conforme dimensões constantes do ANEXO I - B;

3.19. Quanto a matéria-prima, as capas (frontal e dorsal) em toda área externa e inferior interna devem ser confeccionadas com tecido plano de poliamida 6.6, com fios texturizados a ar, multifilamentos, de média tenacidade de titulação 500 Denier, com 140 filamentos (+/-5 filamentos). O tecido deve apresentar contornos de fios duplos perpendicular e transversalmente na estrutura em tela para aumento de sua resistência, no padrão rip stop, com acabamento hidrorrepelente, além de atender as demais características elencadas abaixo:

- Propriedades do fio: Filamento 100% poliamida 6.6, multifilamento de média tenacidade, texturizado a ar, título 500 Denier, com 140 filamentos (+/- 5 filamentos);
- Propriedades do tecido: Construção tipo tela (1x1), com 20 fios/cm (+/- 1 fio/cm) no urdume e 14 bat/cm (+/- 1 fio/cm) na trama, sendo os fios de urdume e trama de 100% poliamida 6.6 multifilamento de média tenacidade, texturizado a ar, título 500 Denier, com 140 filamentos (+/- 5 filamentos)
- Tingimento em peça com corante ácido e aplicação de resina tipo PVC, PU ou Acrílica no avesso para garantir 100% impermeabilidade.
- Gramatura sem resina: 201 g/m² (+/- 5%).
- Gramatura com resina: 226 g/m² (+/- 5%).
- Características físicas do tecido:

Resistência a ruptura: (Norma ASTM 5035)

- Urdume : 30 kgf/cm;

- Trama : 22 kgf/cm;

Alongamento a ruptura: (Norma ASTM 5035)

- Urdume : 24%

- Trama : 25%

Resistência a abrasão: (Norma ASTM 4966 – aparelho Martindale Abrasion com lixa nº 400) Mínimo de 1600 ciclos

Resistência ao pilling: (Norma ASTM D 4970 – aparelho Martindale) Nota 5 Resistência ao rasgo: (Norma ASTM D 2261) -

Urdume : 130 N - Trama : 100 N

3.20. As capas (frontal e dorsal) área interna superior, voltadas ao corpo do usuário, devem possuir forro macio, tipo malha tridimensional (3D) com acabamento antibacteriano e com sistema de ventilação do tipo tecnologia de “gerenciamento de temperatura corporal” ou similar, desde que tenha o mesmo, ou melhor, desempenho, além de atender as demais características elencadas abaixo:

- Espessura mínima 2 mm.
- Composição: 100 % poliéster hidrofílico – AATCC-20 E AATCC-20^a.
- Peso: mínimo 210 g/m² – NBR 10591.
- Absorção: menor/igual 60 segundos – AATCC-79-2000.
- Pilling: maior igual 4 (leve alteração) – ISSO 12945.
- Acabamento: antimicrobico – AATCC 100.

3.21. As abas elásticas (superiores e laterais) da capa deverão ser confeccionadas nas mesmas cores das capas externas (conforme ANEXO I-B) por tecido plano com estrutura no padrão rip stop similar ao tecido da capa externa, elastizado no sentido da trama, tendo gramatura de 175 gr/m² e composição 93% Poliamida 6.6 e 7% de elastano, além das seguintes especificações:

- Fio de Urdume: 380 +/- 20 Dtex
- Fio de Trama: 450 +/- 50 Dtex
- Composição do Fio de Urdume: 100% Poliamida 6.6 texturizado a ar
- Composição do Fio de Trama: 80% Poliamida / 20% Elastano
- Densidade fios de urdume: mínimo 25 fios/cm
- Densidade fios na trama: mínimo 25 fios/cm
- Estrutura: Tela 1x1 com efeito rip stop na transversal formando losangos com 5mm de lateral
- Gramatura= 175 +/- 20 gr/m²
- Alongamento do tecido na transversal: Mínimo de 30%
- Deformação do tecido após alongamento segundo norma ASTM 3107:



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

após 30 seg <= 5 %

após 1 hora <= 3%

após 2 hora <= 2%

k) Acabamento: hidrorrepelente com no mínimo nota 4, segundo AATCC 193

3.22. A fim de se alcançar um padrão visual harmônico e uniforme, alguns ajustes nos bordados, alça de resgate e na combinação do tecido principal da capa externa com o tecido elastizado poderão ser solicitados a empresa arrematante, desde que não haja onerosidade além do que for estabelecido na proposta vencedora e se mantenha a qualidade e eficiência do conjunto da capa externa.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 27/07/2021 13:38:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 33BA76C000D36D29.



ANEXO I-B

TESTES NAS AMOSTRAS DOS COLETES BALÍSTICOS

Os seguintes testes têm como objetivo avaliar as amostras de coletes nível III-A e suas especificações técnicas.

As amostras solicitadas após o julgamento das propostas, a licitante detentora do MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO e/ou outro tipo de julgamento adotado pelo juízo especializado da Superintendência de Compras e Central de Licitação, conforme regramento do Edital, serão submetidas aos seguintes critérios:

- **Ajuste do colete ao corpo; e**
- **Funcionalidade;**

1. TESTES TIPO "A": TESTES DE AJUSTE DO COLETE AO CORPO

1.1. Este teste tem como objetivo verificar o ajuste do colete ao corpo do Policial Penal ao permanecer de pé ou sentado em posição estática ou com movimentação de membros superiores, inferiores e tronco ou executando as posições básicas de armamento e tiro (posições 1, 2, 3 e 4 apresentadas no item 3.):

Tabela 1 – Ficha de avaliação do teste de ajuste do colete ao corpo

Nº	Ajuste	Veste muito mal (1)	Veste mal (2)	Indiferente (3)	Veste bem (4)	Veste muito bem (5)
1	Ajuste do colete na altura do pescoço quando o policial estiver em pé parado movimentando membros superiores, membros inferiores e tronco livremente ou ainda executando as posições básicas de armamento e tiro (posições 1, 2, 3 e 4);					
2	Ajuste do colete na região lateral/axilar quando o policial estiver em pé parado, movimentando membros superiores, membros inferiores e tronco livremente ou ainda executando as posições básicas de armamento e tiro (posições 1, 2, 3 e 4);					
3	Ajuste do colete na área do ombro quando o policial estiver em pé parado, movimentando membros superiores, membros inferiores e tronco livremente ou ainda executando as posições básicas de armamento e tiro (posições 1, 2, 3 e 4);					
4	Ajuste do colete na área peitoral quando o policial estiver em pé parado, movimentando membros superiores, membros inferiores e tronco livremente ou ainda executando as posições básicas de armamento e tiro (posições 1, 2, 3 e 4);					
5	Ajuste do colete na área da cintura quando o policial estiver em pé parado, movimentando membros superiores, membros inferiores e tronco livremente ou ainda executando as posições básicas de armamento e tiro (posições 1, 2, 3 e 4);					
6	Comprimento total do colete quando o policial estiver em pé parado, movimentando membros superiores, membros inferiores e tronco livremente ou ainda executando as posições básicas de armamento e tiro (posições 1, 2, 3 e 4);					
7	Ajuste do colete na altura do pescoço quando o policial estiver sentado parado, movimentando membros superiores, membros inferiores e tronco livremente ou ainda executando as posições básicas de armamento e tiro (posições 1, 2, 3 e 4);					
8	Ajuste do colete na região lateral/axilar quando o policial estiver sentado parado, movimentando membros superiores, membros inferiores e tronco livremente ou ainda executando as posições básicas de armamento e tiro (posições 1, 2, 3 e 4);					
9	Ajuste do colete na área do ombro quando o policial estiver sentado parado, movimentando membros superiores,					

33



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 27/07/2021 13:38:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 33BA76C000D36D29.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

	membros inferiores e tronco livremente ou ainda executando as posições básicas de armamento e tiro (posições 1, 2, 3 e 4);					
10	Ajuste do colete na área peitoral quando o policial estiver sentado parado, movimentando membros superiores, membros inferiores e tronco livremente ou ainda executando as posições básicas de armamento e tiro (posições 1, 2, 3 e 4);					
11	Ajuste do colete na área da cintura quando o policial estiver sentado parado, movimentando membros superiores, membros inferiores e tronco livremente ou ainda executando as posições básicas de armamento e tiro (posições 1, 2, 3 e 4);					
12	Comprimento total do colete quando o policial estiver sentado parado, movimentando membros superiores, membros inferiores e tronco livremente ou ainda executando as posições básicas de armamento e tiro (posições 1, 2, 3 e 4);					

2. TESTES TIPO "B": TESTES DE FUNCIONALIDADE

- 2.1. Este teste tem como objetivo verificar a capacidade de o Policial Penal realizar tarefas típicas de sua profissão sem restrição de amplitude articular quando estiver trajando o colete balístico:

Tabela 2 – Ficha de Avaliação do teste de funcionalidade

Nº	Ações	Muito difícil de executar (1)	Difícil de Executar (2)	Indiferente ao executar (3)	Fácil de executar (4)	Muito fácil de executar (5)
1	Colocar e retirar o colete;					
2	Sacar e simular disparo em alvo à frente com pistola e coldrear arma de fogo;					
3	Realizar saque cruzado de dispositivo eletrônico de controle (TASER), enquadrar alvo e coldrear;					
4	Manuseio de equipamentos de forma alternada, posicionando-os nas estruturas modulares do colete ou do cinto operacional, conforme preferência do policial. Retirar, simular uso e recolocar carregadores reservas, rádio de comunicação, kit de primeiros socorros, lanterna e bastão retrátil;					
5	Colocar, retirar e ajustar calçado trajando o colete;					
6	Embarcar em viatura no banco dianteiro, colocar cinto de segurança, acessar comandos de painel do automóvel, retirar o cinto de segurança e desembarcar da viatura;					
7	Embarcar em viatura no banco traseiro, colocar cinto de segurança, retirar cinto de segurança e desembarcar da viatura;					
8	Executar busca pessoal;					
9	Simular disparo a partir da posição 3 com arma longa e retornar para posição					

3. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO PARA OS CRITÉRIOS DE AJUSTE DO COLETE AO CORPO E FUNCIONALIDADE (TESTES TIPO "A" e "B")

3.1. A avaliação nas amostras dos coletes balísticos será realizada por 30 (trinta) Policiais Penais, sendo 24 (vinte e quatro) do sexo masculino e 6 (seis) do sexo feminino, definidos pela Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional – SASPP, que realizarão os testes caracterizados por posicionamentos e tarefas típicas da profissão em local apropriado definido pela SASPP.

3.2. A licitante deverá disponibilizar 8 (oito) amostras de coletes masculinos e 2 (duas) amostras de coletes preferencialmente feminino para a realização dos testes, conforme estabelecido no item 6.3 deste TR.

3.3. As amostras fornecidas devem ter indicação da estatura e/ou dimensão corporal para as quais o colete é apropriado. Por exemplo: o tamanho M do colete é indicado para indivíduos com estatura de 1,70m a 1,80 m.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 3.4. Cada atividade relacionada aos Testes A e B serão executadas quantas vezes o policial julgar necessário para indicar a pontuação do colete na Escala Likert descrita no item 3.9.
- 3.5. Além do colete balístico, o policial executará as atividades portando equipamento pessoal (armamento, bandoleiras, cintos de guarnição, kit de primeiros socorros, entre outros), na configuração que mais lhe for conveniente.
- 3.6. O material disponibilizado para o teste deve vir sem identificação de marca do fabricante. Os testes serão aplicados com mascaramento "cego", ou seja, os avaliadores não serão informados qual a marca do colete utilizada. Em consequência desse mascaramento, o processo será tornado sigiloso para que os avaliadores não conheçam a empresa classificada em primeiro lugar no certame.
- 3.7. Os procedimentos relacionados aos testes serão comandados pelos avaliadores definidos pela Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional – SASPP.
- 3.8. Os policiais Penais/avaliadores não poderão ter conhecimento da empresa produtora das amostras a fim de garantir isonomia e impessoalidade processual.
- 3.9. Os posicionamentos e tarefas elencados como testes (Itens 1. e 2.) serão pontuados conforme as escalas Likert abaixo:
- 3.9.1. Testes tipo "A":
- Veste muito mal (1);
 - Veste mal (2);
 - Indiferente (3);
 - Veste bem (4); e
 - Veste muito bem (5).
- 3.9.2. Teste tipo "B":
- Muito difícil de executar (1);
 - Difícil de executar (2);
 - Indiferente ao executar (3);
 - Fácil de executar (4); e
 - Muito fácil de executar (5).
- 3.10. A nota de teste (NT) será a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores a cada um dos testes tipo "A" e "B". Por exemplo: a nota do teste nº 1 (Tabela 1) será a média aritmética da nota atribuída por todos os avaliadores neste item.
- 3.11. A nota final do colete (NF) será a média aritmética de todas as NTs.
- 3.12. O colete será desclassificado caso apresente NT inferior a 3,0 pontos em qualquer um dos testes tipo "A" ou "B" ou apresentar NF inferior a 3,5 pontos.



Posição 1

Posição 2

Posição 3

Posição 4





ANEXO I-C

CRITÉRIOS PARA INSPEÇÃO VISUAL E METROLÓGICA

Nº	DEFEITO	ANOTAÇÃO	
		PRESENTE	AUSENTE
	VISUAL		
1	Sujo, com graxa, óleo ou qualquer outro material estranho		
2	Tecido da capa apresentando defeitos (cortes e/ou propriedades)		
3	Alça de desgaste e sistema de ganchos e argolas fora do especificado		
4	Cores do tecido da capa diferentes das especificadas		
5	Costuras fora do especificado, apresentando pontas, dobras, franzidos e/ou torções		
6	Ausência da etiqueta de identificação		
8	Etiqueta de identificação incorretamente posicionada		
9	Inscrições da etiqueta de identificação faltando, incompletas, incorretas ou ilegíveis		
10	Demais sinais institucionais e de segurança ausentes, diferentes e/ou incorretamente posicionados		
	METROLÓGICO		
11	Qualquer dimensão ou peso menor que a especificada		
12	Qualquer dimensão ou peso maior que a especificada		

1.1. As amostras serão consideradas aprovadas nos testes visuais e metrológicos se não houver a presença de nenhum dos defeitos listados na tabela acima.

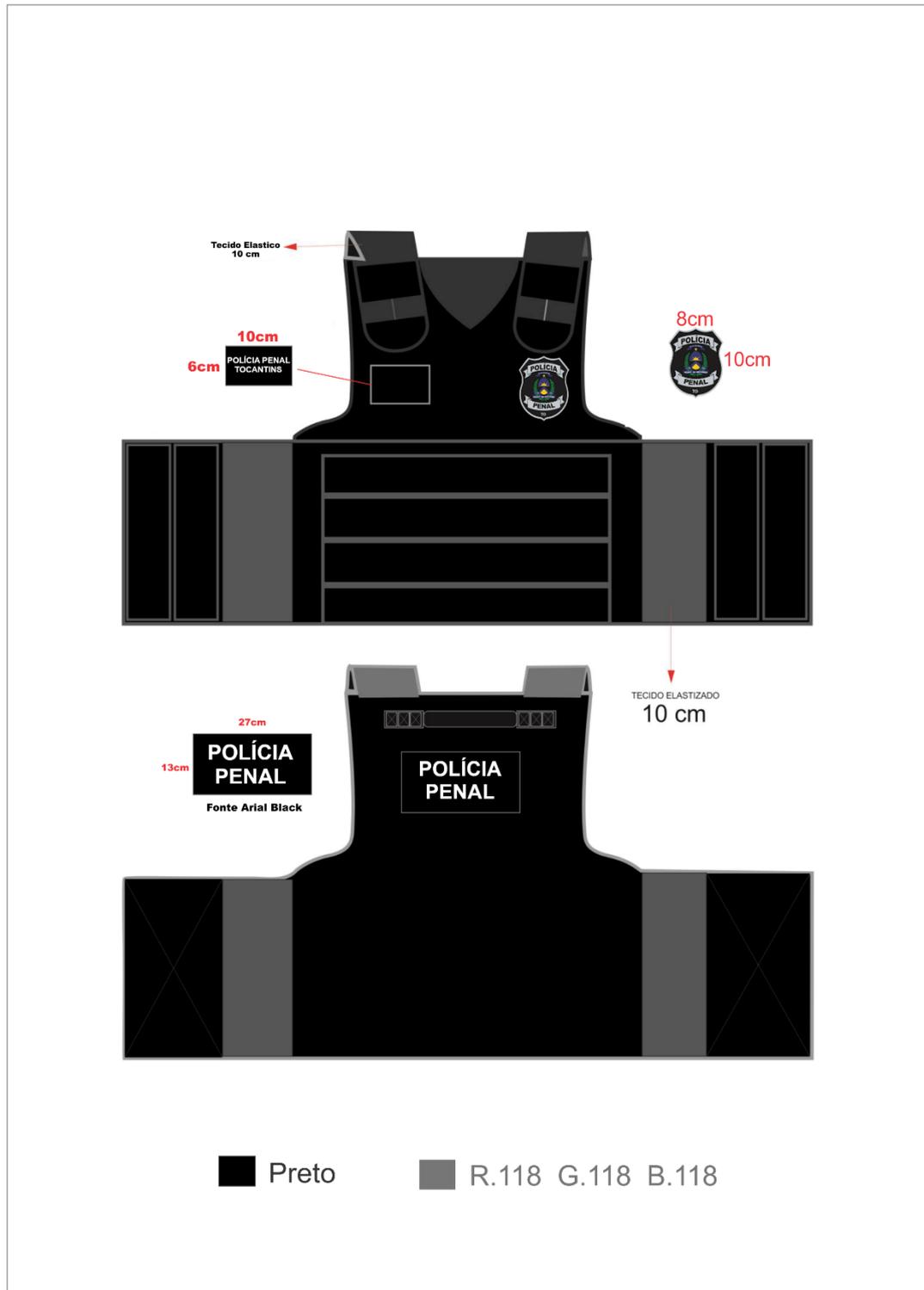
1.2. As amostras serão consideradas reprovadas se houver a presença de um ou mais defeitos listados na tabela acima.





ANEXO I-D

DIMENSÕES, FONTES E CORES



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação



- BRANCO
- PANTONE COOL GRAY 7 C
- PANTONE 447 C
- PANTONE 301 C
- PANTONE 2925 C
- PANTONE 150 C
- PANTONE 1225 C
- PANTONE 7489 C
- PANTONE 584 C

PANTONE: R. 118 G. 118 B. 118

Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 27/07/2021 13:38:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 33BA76C000D36D29.

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome do licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na
 _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal,
 o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade
 n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins
 de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental
 e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade
 com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, aos de de 2021.

.....
LICITANTE





ANEXO III

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA E A EMPRESA....., REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº/....., representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de coletes balísticos**, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 051/2021, conforme Processo nº 2021/17010/00.368 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Controle de Armas e Munições – DECAM, setor vinculado a Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional, nas dependências da Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça, Praça dos Girassóis, Explanada das Secretarias - CEP: 77.001- 002, Palmas – TO, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

O prazo para entrega será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento pela Contratada do termo de aprovação da amostra, que se dará após a emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA/VALIDADE.

Apresentar garantia/validade conforme itens 11 e 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, conforme artigo 53 da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura ou até a entrega total do objeto no local indicado.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2021/17010/00.368, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como:

- a) Permitir que funcionários da empresa fornecedora entreguem os coletes balísticos, nas dependências do DECAM desta Pasta, desde que, devidamente identificados e em atenção às normas de segurança do estabelecimento;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Termo de Referência que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora;
- c) Supervisionar o fornecimento do objeto, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade e consequente aceitação expressa pelo fiscal do contrato e/ou servidor responsável pelo DECAM;
- d) Designar servidor para promover a aferição do fornecimento e o ateste das notas-fiscais/faturas;
- e) Devolver todo e qualquer colete que estiver fora das especificações descritas neste instrumento e solicitar expressamente sua substituição;
- f) Efetuar o pagamento na data e condições estabelecidas;
- g) A Secretaria de Cidadania e Justiça não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- c) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado das respectivas notas fiscais, nas quais constarão as indicações referentes ao recurso utilizado (FUNPEN/2016 e FUNPEN/2018), marca, fabricante, modelo e prazo de validade;
- e) A empresa CONTRATADA responsabilizar-se-á por danos pessoais ou materiais, que forem causados por seus empregados ou prepostos, tanto por ação quanto por omissão destes à Secretaria de Cidadania e Justiça ou a terceiros.
- f) Em nenhuma hipótese poderá a empresa contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este instrumento.
- g) Dar plena garantia da qualidade dos coletes, conforme estabelecido no item 10 (dez) do Termo de Referência, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos referentes aos itens apresentados em desconformidade com o especificado no Termo de Referência.
- h) A empresa contratada sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento dos equipamentos previstos no Termo de Referência.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- j) Manter-se em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a fase de execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, de forma a dar cumprimento ao art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- k) A Contratada deverá indicar um Preposto para representá-la perante a Secretaria de Cidadania e Justiça ou a terceiros.
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do material, o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA DE DESPESA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do presente contrato, bem como o seu respectivo suplente serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2021.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 27/07/2021 13:38:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 33BA76C000D36D29.



ANEXO IV

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

A Pregoeira da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA**, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2021 da Secretaria de Cidadania e Justiça, do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Controle de Armas e Munições – DECAM, setor vinculado a Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional, nas dependências da Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça, Praça dos Girassóis, Explanada das Secretarias - CEP: 77.001- 002, Palmas – TO, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

b) O prazo para entrega será de até 90 (noventa) dias, que será contado a partir da data do recebimento pela Contratada do termo de aprovação da amostra, que se dará após a emissão da Nota de Empenho

1.3. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, conforme artigo 53 da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura ou até a entrega total do objeto no local indicado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.
- c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 6.081/2020.
- f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Secretário da Secretaria de Cidadania e Justiça.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 27/07/2021 13:38:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 33BA76C000D36D29.

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Palmas - TO, de _____ de 2021.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA

Pregoeira

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES

Secretário

Empresas:

